



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
**CERTIDÃO**

**CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO**

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

*“ §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.”*

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 46/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO -  
CGU E A EMPRESA SUPORTE  
INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 26.664.015/0001-48, sediado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília – DF, neste ato representado pelo Sr. Secretário-Executivo, **JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA], nomeado pelo Decreto de 02 de julho de 2018, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 03/07/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.880.897/0001-34, com sede na Avenida João de Barros, 1261, Espinheiro, Recife -PE, CEP 52021- 180,, neste ato representada pelo seu Procurador, o Senhor **VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.112942/2017-04 e em observância às disposições da pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) e a prorrogação da vigência contratual dos itens **2, 3 e 4** por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2018.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 557.379,24 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, para o ano de 2018, conforme detalhamento abaixo:

VALOR	PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
R\$ 557.379,24	139497	I5001	370041	33.90.40	Serviços de TIC - PJ

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$27.868,96 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente ao acréscimo do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

<b>JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO</b>	<b>VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA</b>
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União	Suporte Informática Soluções LTDA
<b>CONTRATANTE</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	<b>CONTRATADA</b> [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 26/12/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vital Maria de Sousa Couceiro Costa, Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo**, em 26/12/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 28/12/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA, Técnico Federal de Finanças e Controle**, em 10/11/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 2171160 e o código CRC A21CAA27